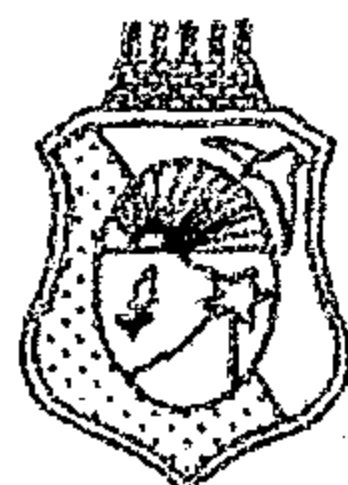




PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO

Av. Eduardo Sá, 50 - Centro - Eusébio - CE - CEP 61760-000

“PREFEITO E POVO JUNTOS”

LEI N ° 339, DE 14 DE ABRIL DE 1998

DISPÕE SOBRE OS SALÁRIOS DOS
PROFESSORES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO - CEARÁ,

Faço saber que a Câmara Municipal de Eusébio, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1 ° - Os vencimentos mensais atribuídos aos professores integrantes da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, com vigência a partir de 1 ° de março de 1998, são os seguintes:

NOME	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
PROFESSOR POLIVALENTE 3 ° PEDAGÓGICO	200 H	R\$ 400,00
PROFESSOR POLIVALENTE 4 ° PEDAGÓGICO	200 H	R\$ 440,00
PROFESSOR LICENCIATURA PLENA	200 H	R\$ 500,00

PARÁGRAFO ÚNICO - Somente fará jus as vantagens deste artigo, os professores que estiverem efetivamente em sala de aula.

ART. 2 ° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, exceto quanto a seus efeitos financeiros que retroagirão à 1 ° de março.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO, 14 de abril de 1998.


EDSON SÁ

PREFEITO MUNICIPAL